

Prefeitura Municipal de Guajeru

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BAESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO CORREÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
Registro de Preços**

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a **ALTERAÇÃO DE DATA** de abertura da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 028/2019** do tipo menor preço por Lote, cuja sessão pública de licitação fica alterada para o dia 25/10/2019, às 08:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, Fone: (77)3417-2252. **OBJETO:** *Registro de Preços para Aquisição de peças e serviços para manutenção de máquinas pesadas pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba*, de acordo com as especificações constantes do Edital. Justificativa da Alteração: Alteração do Anexo I do Edital. Informações na Sede da Prefeitura e através do e-mail: licitacaoguajeru@gmail.com. Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Guajeru-Ba, disponível no site <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 163/2019

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Lote

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 25/10/2019

HORA: 08:30h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

A Sessão será conduzida pela Pregoeira Vera Lúcia Teixeira dos Santos com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2019.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para Aquisição de peças e serviços para manutenção de máquinas pesadas pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

9.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2019 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.1.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação, nos lotes com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será para participação exclusiva de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.

11.1.2 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

XII - CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

12.1 - Reputa-se credenciada junto à Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.1.1 - O credenciamento de **sócios** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.1.2 - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (reconhecimento de firma);
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.3 - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

12.4 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

12.5 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeira.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1 - A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

**12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019

12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeira ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os materiais a que o licitante está concorrendo, o prazo de entrega dos materiais, o preço do lote estimado dos materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- e) Proposta de preços em arquivo digital, no formato Microsoft Excel ou Microsoft Word, no PENDRIVE ou outra mídia, para que a Equipe de Apoio da licitação aplique o percentual dos lances ofertados proporcionalmente à proposta inicial da empresa que apresentar a menor proposta de preços ainda durante a Sessão de Licitação, momento que será impressa e assinada por seu respectivo representante. O percentual de redução dos preços unitários dos itens será obedecido os critérios previstos nos itens 17.20, 17.20.1 e 17.20.2 deste Edital.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável.

14.11 - Marca deverá ser informada, no Formulário da Proposta, modelo **Anexo I**, deste Edital.

14.12 - A validade dos produtos ofertados será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de entrega.

XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

15.1.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

15.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

15.1.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade vigente à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

15.1.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

15.1.6 - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

16.1.5 - A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

16.1.12 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

16.1.13 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

16.1.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - A Pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.20 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

17.20.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

17.20.2 - O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

17.21 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

18.6 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

20.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

20.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXIX deste edital.

20.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

21.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

21.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

21.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

22.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

22.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

22.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

22.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

22.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

22.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

22.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

22.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

22.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

22.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

22.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

22.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

22.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

24.1.1 - Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

24.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - Quando os serviços de manutenção do veículo ou máquina não for da contratada, a entrega das peças deverá ser efetuada na sede do Município de Guajeru-Ba, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) As peças deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- b) Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:

b.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;

b.2) Excetuando os casos em que esteja definido no Anexo I do Edital que a prestação/fornecimento deva ocorrer na sede do Município de Guajeru-Ba, o local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for maior do que 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;

- c) As empresas deverão dispor de toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e máquinas) necessária para a manutenção dos veículos e máquinas, sendo que todos os custos deverão ser incluídos na proposta de preços, Anexo I deste Edital.

25.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

25.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

25.4 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

25.5 - As despesas dos produtos e serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção do Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro, Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

26.3 - O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.

26.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

26.5 - A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Guajeru-Ba.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

29.2 - O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

29.3 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
 - III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, “a”, I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

29.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

29.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

29.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

29.6.1 - Retardarem a execução do pregão;

29.6.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

29.6.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

29.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

29.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

29.9 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

29.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município** - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>.

31.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à **Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia**.

31.11 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

31.12 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.13 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.14 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2019 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 04 de Outubro de 2019.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Pregoeira Municipal
Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	CEP: INSC. EST.:
MUNICIPIO:	ESTADO: FONE:
DATA: 25/10/2019	E-MAIL: CONTATO:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO / REFERÊNCIA	MARCA	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01 - MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K							
1	6	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 235MM	5741			
2	6	UN	ABRAÇADEIRA PLASTICA	805			
3	1	UN	ACOPLAMENTO	283-1099			
4	2	UN	ADITIVO RADIADOR	50/50			
5	1	UN	ALOJAMENTO MANCAL	8X-3395			
6	4	UN	ANEL	2G8777			
7	2	UN	ANEL	8J2331			
8	2	UN	ANEL	5H4909			
9	2	UN	ANEL DE AÇO	2G8741			
10	4	UN	ANEL METAL	2G8741			
11	2	UN	ANEL NITRILICO	1P3700			
12	2	UN	ANEL NITRILICO	2J8163			
13	4	UN	ANEL NITRILICO	2H3928			
14	2	UN	ANEL NITRILICO	4J9964			
15	2	UN	ANEL NITRILICO	5K5129			
16	4	UN	ANEL NITRILICO	9M2092			
17	2	UN	ANEL NITRILICO	8D8795			
18	2	UN	ANEL NITRILICO	9D7972			
19	2	UN	ARRUELA	2G-8626			
20	4	UN	ARRUELA	2G-8615			
21	1	UN	ARRUELA	9D3523			
22	1	UN	ARRUELA DE BRONZE	2G8626			
23	4	UN	ARRUELA DE ENCOSTO	4X3276			
24	10	UN	ARRUELA DE RODA	267-3507			
25	1	UN	BOMBA D'ÁGUA	236-4420			
26	1	UN	BRAÇO DO RETROVISOR	2G8573			
27	2	UN	BUCHA	2G8624			
28	4	UN	BUCHA	2G8631			
29	2	UN	BUCHA	131-4428			
30	2	UN	BUCHA	146-1842			
31	2	UN	BUCHA	146-1843			
32	1	UN	BUCHA BRONZE	1461843			
33	2	UN	BUCHA DE AÇO	2G8631			
34	2	UN	BUCHA DE AÇO	2G8624			
35	4	UN	BUCHA DO TUBO	219-2434			
36	2	UN	CANTO LÂMINA	:8E5529			
37	2	UN	CAPA	030-0060			
38	2	UN	CAPA	6K-2956			
39	2	UN	CAPA	7D8637			
40	2	UN	CAPA	2G6336			
41	2	UN	CAPA	6F2956			
42	2	UN	CAPA	2N2138			
43	1	UN	CAPA	9D3241			
44	2	UN	CAPA (ROLAMENTO CUBO DA HELICE)	4W-1203			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

45	1	UN	CHAVE GERAL	7N-0718		
46	2	UN	CONE	4W-1204		
47	2	UN	CONE	6K-8329		
48	2	UN	CONE	7D8636		
49	1	UN	CONE	7D8636		
50	2	UN	CONE (ROLAMENTO SEMI-EIXO)	030-006		
51	3	UN	CORREIA	7E-3372		
52	1	UN	CORREIA	198-3611		
53	4	UN	CORRENTE DE TRACÇÃO	5T-0735		
54	2	UN	CRUZETA	9P-0356		
55	1	UN	CUBO	2G6336		
56	20	UN	DENTE DO RIPPER	1U3202		
57	2	UN	DISCO	6Y7953		
58	2	UN	DISCO AÇO	2G0478		
59	15	UN	DISCO DE AÇO	8D8794		
60	2	UN	DISCO FIBRA	6Y5352		
61	12	UN	DISCO FIBRA	6Y915		
62	2	UN	DUOCONE NITRILICO	:3S0303		
63	1	UN	EIXO	3071958		
64	1	UN	EIXO	9W4979		
65	1	UN	EIXO FORJADO	1473309		
66	4	UN	ENGRENAGEM	2G6377		
67	2	UN	ESPAÇADOR	9D4029		
68	2	UN	FILTRO	2314487		
69	2	UN	FILTRO AR COND.	7T7358		
70	2	UN	FILTRO DA TRANSMISSÃO	328-3655		
71	8	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO	245-6375		
72	8	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO	245-6376		
73	4	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO	2456376		
74	6	UN	FILTRO DIESEL	326-1644		
75	6	UN	FILTRO DIESEL	1R-0762		
76	2	UN	FILTRO HID.	1R0722		
77	2	UN	FILTRO TRANSMISSÃO	3283655		
78	1	UN	HELICE	1423391		
79	20	UN	LÂMINA PATROL	7D1576/1		
80	2	UN	O'RING	5P-2545		
81	4	UN	O'RING	9M2092		
82	2	UN	O'RING	2J8163		
83	10	UN	PARAFUSO	8T4135		
84	10	UN	PARAFUSO DE RODA	338-8484		
85	10	UN	PARAFUSO DE UNHA	1/2X3		
86	200	UN	PARAFUSO LÂMINA 3/4	5J4771		
87	1	UN	PINHÃO 35 ESTRIAS	2618553		
88	4	UN	PINO	8W5293		
89	2	UN	PINO	2G8633		
90	1	UN	PINO	8W-6476		
91	1	UN	PINO	8W-6497		
92	10	UN	PINO	8E6208		
93	5	UN	PINO	8W5293		
94	2	UN	PINO	8W6476		
95	1	UN	PINO	8W6497		
96	1	UN	PINO CENTRAL	130-3595		
97	1	UN	PISTÃO DE FREIO	2G5369		
98	10	UN	PLACA	8W1749		
99	4	UN	PLACA AÇO	7G0437		
100	1	UN	POLIA	124-7792		
101	2	UN	PORCA	2G6396		
102	200	UN	PORCA LÂMINA 3/4	2J3506		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

103	1	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	277-4837		
104	2	UN	RETENTOR	282-4351		
105	2	UN	RETENTOR	4L9822		
106	8	UN	RETENTOR	5P8842		
107	2	UN	RETENTOR	5P8890		
108	2	UN	RETENTOR	5P8843		
109	1	UN	RETENTOR	4L9822		
110	1	UN	RETENTOR	2824351		
111	4	UN	RETENTOR	5P8842		
112	1	UN	RETENTOR	5K5288		
113	1	UN	RETENTOR CUBO DA HELICE	6V-9748		
114	1	UN	RETENTOR DO PINHÃO	123-4003		
115	2	UN	RETENTOR DUO-CONE	5K-5288		
116	1	UN	RETENTOR VITON 80	9X7743		
117	1	UN	RODA DENTADA	8W8289		
118	1	UN	RODA DENTADA	2G6377		
119	2	UN	ROLAMENTO	300061		
120	1	UN	ROLAMENTO	1461842		
121	1	UN	ROLAMENTO	6K8329		
122	2	UN	SAPATA	6G4526		
123	2	UN	SAPATA CIRCULO	3192228		
124	2	UN	SEMI-EIXO	8W-4979		
125	6	UN	SUPORTE	6G4524		
126	4	UN	SUPORTE DO RIPPER	8J5299		
127	6	UN	SUPORTE ESCARIFICADOR	1957218		
128	1	UN	SUPORTE LD	8W1753		
129	1	UN	SUPORTE LE	8W1752		
130	1	UN	TAMPA	8D8805		
131	1	UN	TENSOR DA CORREIA	220-1209		
132	18	UN	TIRA BRONZE	6G4524		
133	8	UN	TIRA BRONZE	6G4525		
134	6	UN	TIRA BRONZE	5T8366		
135	18	UN	TIRA DESGASTE	1289659		
136	12	UN	TIRA DESGASTE	1289654		
137	10	UN	UNHAS	1U3202		
138	2	UN	FILTRO AR CONDICIONADO	2314487		
139	200	HORAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	—		
VALOR TOTAL LOTE 01						
LOTE 02 - MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA JCB 3C						
140	2	UND	AMORTECEDOR	331/66727		
141	1	UND	AMORTECEDOR	331/66785		
142	1	UND	ANEL	813/50041		
143	1	UND	ANEL TRAVA	25/606829		
144	1	UND	ARRUELA	123/06223		
145	20	UND	ARRUELA DE AJUSTE	823/00047		
146	1	UND	BARRA DE ARTICULAÇÃO	126/02253		
147	1	UND	BIELA MOTOR MWM INTERN	302540		
148	1	UND	BOMBA COMBUSTIVEL	17/913600		
149	1	UND	BOMBA D'ÁGUA	20JS18751		
150	1	UND	BOMBA DE OLEO MOTOR MWM	20JS18584		
151	1	UND	BRONZINA FIXA MOTOR MWM INTERN	60743		
152	1	UND	BRONZINA MOVEL MWM INTERN	60568		
153	8	UND	BUCHA	809/00176		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

154	8	UND	BUCHA	809/00129		
155	4	UND	BUCHA	G65/0		
156	2	UND	BUCHA	809/00125		
157	2	UND	BUCHA	809/00176		
158	2	UND	BUCHA	829/00548		
159	4	UND	BUCHA BIELA	20JS18396		
160	2	UND	BUCHA BRAÇO CAÇAMBA	809/00125		
161	10	UND	BUCHA CAÇAMBA DIANT	120/80023		
162	20	UND	BUCHA CAÇAMBA TRAS	G65/0		
163	1	UND	BUCHA COMANDO DE VALVULAS	20JS18358		
164	1	UND	BUCHA DE COMANDO MWM ITER	70998033		
165	6	UND	BUCHAS	1208/0023		
166	1	UND	CABO	910/60241		
167	2	UND	CABO ACELERADOR	333/F4489		
168	1	UND	CABO ACELERADOR	910/60176		
169	1	UND	CABO DO FREIO DO ESTACIONAMNETO	910/60253		
170	2	UND	CABO NIVELAMENTO DA CAÇAMBA	333/D6243		
171	1	UND	CAÇAMBA 12" RETRO	980/89989		
172	4	UND	CAMISAS MOTOR MWM INTERNACIONAL	61173		
173	1	UND	CAPA	25/606825		
174	1	UND	CAPO	128/C6611		
175	1	UND	CHAVE SELETORA FRENTE E RÉ	701/80295		
176	2	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO	15/920111		
177	1	UND	COIFA	122/67450		
178	1	UND	COLMEIA RADIADOR	2132132		
179	1	UND	CONJUNTO DE RADIADORES	128/14326		
180	1	UND	CONJUNTO FILTRO	32925684		
181	4	UND	CONTRA PINO	826/00512		
182	1	UND	COPO DO PRÉ PURIFICADOR	32/916805		
183	2	UND	CORREIA	123/06430		
184	2	UND	CORREIA ALTERNADOR	123/06399		
185	6	UND	COXIM	123/03138		
186	6	UND	COXIM	331/18441		
187	40	UND	DENTE CENTRAL	531/03205		
188	5	UND	DENTE LATERAL DIR	531/03208		
189	5	UND	DENTE LATERAL ESQ	531/03209		
190	1	UND	EIXO GIRA BREQUIM MOTOR MWM INTERN	84713		
191	1	UND	ELEMENTO FILTRANTE	32/920300		
192	1	UND	ESFERA	25/607609		
193	1	UND	ESPAÇADOR	25/607614		
194	1	UND	ESPAÇADOR	819/00133		
195	1	UND	FECHADURA	162/03434		
196	3	UND	FILTRO	23007394		
197	1	UND	FILTRO	32/925346		
198	6	UND	FILTRO AR INTERNO	32925683		
199	1	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	20JS18322		
200	6	UND	FILTRO COMBUSTIVEL PRI	329/25915		
201	6	UND	FILTRO COMBUSTIVEL SEC	329/25587		
202	1	UND	FILTRO CONJUNTO	32/925914		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

203	1	UND	FILTRO DA TRANSMISSÃO	581/18063			
204	6	UND	FILTRO DE AR EXT	329/25682			
205	6	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	320/04133A			
206	1	UND	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	20JS18362			
207	2	UND	FILTRO TRANSMISSAO	581/18063			
208	4	UND	FILTRO TRASMIÇÃO	531/18063			
209	1	UND	HELICE	30/925526			
210	4	UND	JG ANEL	20JS19335			
211	1	JG	JG DE ARRUELA DE ENCOSTO STD	20JS18297			
212	1	JG	JOGO DE JUNTA COMP MOTOR MWM INTERN	81471			
213	1	UND	KIT DE ANEI MILIMETRO	2132141			
214	1	UND	KIT DE EMBUCHAMENTO TRAZEIRO				
215	1	UND	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO				
216	1	UND	KIT MANGUEIRA	332/C2880			
217	4	UND	LAMINA	123/04256			
218	1	UND	LUVA	25/607615			
219	1	UND	MANGOTE DO RADIADOR	834/11380			
220	1	UND	MANGOTE DO RADIADOR	128/C8166			
221	2	UND	MANGUEIRA	612/47000			
222	1	UND	MANGUEIRA	649/51720			
223	1	UND	MANGUEIRA	612/45800			
224	1	UND	MANGUEIRA	612/28800			
225	1	UND	MANGUEIRA	649/52077			
226	2	UND	MANGUEIRA	332/C1094			
227	1	UND	MANGUEIRA	02/103732			
228	1	UND	MANGUEIRA	02/103520			
229	1	UND	MANGUEIRA DA DIREÇÃO	612/80114			
230	1	UND	MANOPLA	331/27411			
231	1	UND	MOLA	25/607610			
232	6	UND	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL	15W40			
233	10	UND	ÓLEO TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL	40012520			
234	1	UND	PARABRISA	827/80382			
235	100	UND	PARAFUSO LAMINA 3/4	5J4773			
236	4	UND	PASTILHA DE FREIO	478/00849			
237	2	UND	PINO	811/20061			
238	2	UND	PINO	811/50369			
239	1	UND	PINO	811/50372			
240	1	UND	PINO	811/80001			
241	2	UND	PINO	811/90409			
242	6	UND	PINO	811/90471			
243	6	UND	PINO	811/90472			
244	4	UND	PINO	811/80001			
245	2	UND	PINO	911/12400			
246	2	UND	PINO	811/90472			
247	2	UND	PINO	811/90471			
248	1	UND	PINO	811/10091			
249	4	UND	PINO BRAÇO E CAÇAMBA TRAS	911/12400			
250	3	UND	PINO 1,2 E 3 CILINDRO	20JS12303			
251	1	UND	PINO 4 CILINDRO	20JS12304			
252	4	UND	PONTEIRA DIREÇÃO	331//14861			
253	100	UND	PORCA LAMINA 3/4	2J3506			
254	1	UND	RADIADOR	30/915200			
255	2	UND	REPARO DO CIL DA	991/00147			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			PATROLA 60MM			
256	1	UND	RESERVATORIO	126/00200		
257	1	UND	RESERVATORIO DO RADIADOR	128/15480		
258	2	UND	RETENTOR	813/00425		
259	1	UND	RETENTOR	904/20226		
260	2	UND	RETENTOR	813/00426		
261	1	UND	RETENTOR TRAS. VOLANTE	20JS18345		
262	1	UND	RETENTOR VIRABREQUIM	20JS18400		
263	1	UND	ROLAMENTO	831/00074		
264	4	UND	SELO METALICO BLOCO MOTOR	20JS18253		
265	4	UND	SELO METALICO DIANTEIRO 38.481	20JS1834		
266	4	UND	SELO METALICO DIANTEIRO 35.357	20JS1839		
267	1	UND	SELO METALICO DIANTEIRO 50.216	20JS1834		
268	4	UND	SOB LAMINA RETA JCB	99399391		
269	2	UND	SUPORTE DE FIXAÇÃO	821/10431		
270	2	UND	TERMINAL DIREÇÃO	123/07855		
271	1	UND	TUBO SAIDA DA DESCARGA	331/16925		
272	3	UND	VALVULA ESCAPE	20JS18376		
273	10	UND	VEDADOR	813/00425		
274	1	UND	VENTILADOR MOTOR INT.	30/925526		
275	1	UND	VIDRO INFERIOR DIREITO	827/80370		
276	1	UND	VIDRO INFERIOR ESQUERDO	827/80371		
277	1	UND	VOLANTE	331/27410		
278	200	HORA	SERVIÇOS MECÂNICOS	JCB 3C		
VALOR TOTAL DO LOTE 02						
LOTE 03 - MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA FIATALLIS FG75B						
279	2	UND	ANEL	75213776		
280	1	UND	ANEL	75206699		
281	5	UND	ANEL	71005117		
282	1	UND	ANEL	14457180		
283	4	UND	ANEL	73124555		
284	1	UND	ANEL VEDAÇÃO	73118062		
285	1	UND	ANEL VEDAÇÃO	75205454		
286	1	UND	ANEL VEDAÇÃO	75205997		
287	1	UND	ANEL VEDAÇÃO	75206131		
288	2	UND	ARRUELA	70054889		
289	1	UND	ARRUELA	73125494		
290	2	UND	ARRUELA	70634237		
291	2	UND	ARRUELA	70653828		
292	1	UND	BOMBA ALIMENTADORA	75208371		
293	1	UND	BOMBA DA TRANSMISSÃO	75286524		
294	1	UND	BOMBA DÁGUA	75286121		
295	1	UND	BOMBA DE ÓLEO	75286160		
296	2	UND	BUCHA	75213769		
297	1	UND	BUCHA	73125493		
298	2	UND	BUCHA	70620170		
299	4	UND	BUCHA	73156874		
300	1	UND	CABO ACELERADOR	73068227		
301	1	UND	CABO ACELERADOR MÃO	73152115		
302	1	UND	CABO ACELERADOR PÉ	73152114		
303	4	UND	CALÇO	75214968		
304	10	UND	CALÇOS	73125483		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

305	2	UND	CANTO LÂMINA	75266800			
306	1	UND	CARDAN	73148577			
307	20	UND	CHAPA	75239625			
308	4	UND	CHAPA	73125482			
309	1	UND	CHAVE DE INGNICÃO	73075753			
310	10	UND	CHAVETA	73125907			
311	2	UND	CONEXÃO	73124486			
312	4	UND	COPINHO E FILTRO	8320238			
313	2	UND	CORREIA	75208262			
314	2	UND	CORREIA DO MOTOR	73148503			
315	2	UND	CORRENTE DO TANDEM	2Y4655			
316	2	UND	CRUZETA	73134821			
317	1	UND	DEFLETOR	75206621			
318	24	UND	DISCO	73118088			
319	22	UND	DISCO	73118089			
320	2	UND	EIXO	70684820			
321	1	UND	ENGRENAGEM BZ	73125509			
322	1	UND	ESTATOR	75206633			
323	4	UND	EXTREMIDADE	70686384			
324	1	UND	FILTRO	75286525			
325	1	UND	FILTRO	75211010			
326	4	UND	FILTRO DÁGUA	71101957			
327	4	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	70684733			
328	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO	70662609			
329	4	UND	FILTRO DIESEL	71101915			
330	2	UND	FILTRO HIDRAULICO	73125853			
331	4	UND	FILTRO LUBRIFICANTE	71101955			
332	4	UND	FILTRO SEDIMENTADOR	71101919			
333	2	UND	FLANGE	71005116			
334	2	UND	FLANGE	73134819			
335	1	UND	FLANGE	71005116			
336	8	UND	GUIA	75239627			
337	4	UND	GUIA	75239626			
338	8	UND	GUIA	75239624			
339	1	UND	HÉLICE	73126156			
340	1	UND	HORÍMETRO	75220416			
341	1	UND	IND. TEMPERATURA	73157575			
342	1	UND	IND. TEMPERATURA	73157571			
343	1	UND	JOGO DE JUNTA MOTOR	JS11744			
344	1	UND	JUNTA	75205458			
345	1	UND	JUNTA	73118051			
346	1	UND	JUNTA	71004987			
347	1	UND	JUNTA	73118167			
348	1	UND	JUNTA	75204963			
349	1	UND	JUNTA	73118122			
350	6	UND	KIT BRONZINA MOVEI	TRG198451			
351	7	UND	KIT DE BRONZINA FIXA	TE3105701			
352	1	UND	KIT DE EMBUCHAMENTO FG 70	25			
353	6	UND	KIT DE MOTOR	2T0198151			
354	20	UND	LÂMINA PATROL 3/4	5D9558			
355	1	UND	MANCAL	70683870			
356	1	UND	MANCAL	70053986			
357	1	UND	MANGOTE	75208331			
358	2	UND	MANGOTE	75221770			
359	1	UND	MANOMETRO	73159155			
360	1	UND	PARAFUSO	70683838			
361	1	UND	PARAFUSO	70683837			
362	200	UND	PARAFUSO 5/8	3F5108			
363	40	UND	PARAFUSOS	73125330			
364	8	UND	PASTILHA DE FREIO	75285169			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

365	1	UND	PINHÃO DO CIRCULO	73125501			
366	1	UND	PINO	70081334			
367	2	UND	PINO	75213817			
368	4	UND	PINO	75213765			
369	4	UND	PINO	73124680			
370	4	UND	PINO	75213765			
371	1	UND	PINO	73125403			
372	16	UND	PISTÃO	73110566			
373	8	UND	PLACA	75239622			
374	4	UND	PLACA CELERON	73125480			
375	4	UND	PLACA CELERON	73125481			
376	1	UND	PLACA MOTRIZ C/ PORCA	75285759			
377	3	UND	PLACA MOTRIZ LISA	75285760			
378	1	UND	PORCA	71005113			
379	2	UND	PORCA	70911061			
380	2	UND	PORCA	70922271			
381	200	UND	PORCA 5/8	8321374			
382	1	UND	PRÉ PURIFICADOR	73121005			
383	4	UND	REPARO CIL DIREÇÃO	73065112			
384	1	UND	REPARO CIL ESCARIFICADOR	73159181			
385	3	UND	REPARO CIL. ARTICULAÇÃO	75209587			
386	2	UND	REPARO CIL. ESCARIFICADOR	14466480			
387	8	UND	REPARO CIL. INCLINAÇÃO	75220700			
388	3	UND	REPARO CIL. LÂMINA	73140088			
389	3	UND	REPARO CIL. LATERAL	75220878			
390	3	UND	REPARO CIL. LEVANTAMENTO	75220797			
391	3	UND	REPARO CIL. TRAV. SELA	73064517			
392	16	UND	REPARO DA PINÇA	73110563			
393	4	UND	RETEMTOR	73164672			
394	2	UND	RETENTOR	75213760			
395	2	UND	RETENTOR	73118064			
396	2	UND	RETENTOR	73125713			
397	2	UND	RETENTOR	73135111			
398	4	UND	RETENTOR	70653820			
399	4	UND	RETENTOR	70680615			
400	4	UND	RETENTOR	73125405			
401	4	UND	RETENTOR RODA	70631119			
402	4	UND	ROLAMENTO	73124678			
403	4	UND	ROLAMENTO	73124679			
404	2	UND	ROLAMENTO	73124684			
405	2	UND	ROLAMENTO	70681245			
406	1	UND	ROTOR	75206625			
407	2	UND	SAPATA	73125488			
408	1	UND	SENSOR	73110555			
409	1	UND	SILENCIOSO	73121707			
410	8	UND	SUPORTE	75243732			
411	8	UND	SUPORTE	75239620			
412	1	UND	SUPORTE	75285762			
413	10	UND	SUPORTE ESCARIFICADOR	70677256			
414	1	UND	TAMPA	75208372			
415	1	UND	TAMPA	75285764			
416	1	UND	TERMINAL	75221276			
417	1	UND	TERMINAL	75221278			
418	2	UND	TERMINAL DO CIL. DIREÇÃO	75219488			
419	1	UND	TURBINA	75206626			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

420	25	UND	UNHA ESCARIFICADOR	70062160		
421	200	HORA	SERVIÇOS MECÂNICOS			
VALOR TOTAL DO LOTE 03						
LOTE 04 - MÁQUINAS PESADAS - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406B						
422	2	UN	ANEL	219000658		
423	1	UN	ANEL DE RETENÇÃO	219000477		
424	1	UN	ANEL Ó	219000478		
425	4	UN	ANEL QUADRADO	219000500		
426	4	UN	ANEL QUADRADO	219000510		
427	2	UN	ANEL TRAVA	219000657		
428	4	UN	ANEL VEDAÇÃO	219000472		
429	5	UN	ARRUELA DE ENCOSTO	219000693		
430	5	UN	ARRUELA DE ENCOSTO	219000701		
431	5	UN	ARRUELA DE ENCOSTO	219000680		
432	4	UN	ARRUELA PRATO	219000044		
433	4	UN	ARRUELA PRATO	219000040		
434	2	UN	ARTICULAÇÃO	219000494		
435	3	UN	BALDE GRAXA	5411457		
436	1	UN	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	219001447		
437	2	UN	BOMBA GRAXA 7 KGS	3589784		
438	4	UN	BUCHA	219000038		
439	4	UN	BUCHA	219000047		
440	4	UN	BUCHA	219000700		
441	4	UN	BUCHA	219001100		
442	4	UN	BUCHA CENTRAL	219000043		
443	1	UN	CJ COROA & PIÃO Z15X35	219000670		
444	2	UN	COREREIA DO MOTOR	219001747		
445	4	UN	CRUZETA	219000395		
446	7	UN	DISCO DE ATRITO	219000480		
447	1	UN	ESPAÇADOR	219000041		
448	4	UN	FILTRO BLINDADO TRANSMISSÃO	219000751		
449	4	UN	FILTRO DE AR EXTERNO	219000393		
450	4	UN	FILTRO DE AR INTERNO	219000394		
451	4	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	219001068		
452	4	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD530/1	218002539		
453	4	UN	FILTRO LUBRIFICANTE	219000397		
454	2	UN	FILTRO TELA TRANSMISSÃO	219000048		
455	1	UN	HÉLICE DO MOTOR	219001096		
456	1	UN	JG DE JUNTA INFERIOR	219001507		
457	1	UN	JG DE JUNTA SUPERIOR COMPLETO	219001508		
458	2	UN	KIT DE AJUSTE	219000671		
459	1	UN	KIT DE ENGRENAGENS DIFERENCIAL	219001879		
460	4	UN	KIT PARA UM CILINDRO	212000000		
461	2	UN	LUVA DIFERENCIAL	219000819		
462	4	UN	MANCAL ESFÉRICO INFERIOR	211100388		
463	4	UN	MANCAL ESFÉRICO SUPERIOR	219000784		
464	4	UN	PINO INFERIOR	219000045		
465	4	UN	PINO SUPERIOR	219000795		
466	4	UN	PLACA SEPARADORA	219000479		
467	4	UN	PLACA SEPARADORA	219000721		
468	4	UN	PLACA SEPARADORA	219000718		
469	2	UN	PORCA DE AJUSTE	219000685		
470	1	UN	PORCA DO PIÃO	210007076		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

471	4	UN	RETENTOR	219000498		
472	4	UN	RETENTOR	210401264		
473	2	UN	RETENTOR	219001342		
474	2	UN	RETENTOR RODA DIANT.	219000495		
475	2	UN	ROLAMENTO	219000660		
476	2	UN	ROLAMENTO DE RODA	219000785		
477	1	UN	ROLAMENTO DO PIÃO	219000659		
478	1	UN	ROLAMENTO DO PIÃO	219000661		
479	2	UN	ROLAMENTO RODA DIANT.	219000797		
480	1	UN	SEMI-EIXO	219000728		
481	1	UN	SENSOR	219000717		
482	1	UN	SILENCIOSO	370360089		
483	2	UN	TERMINAL DIREÇÃO COMPLETO	219000970		
484	2	UN	VERRUMA LD	219000731		
485	2	UN	VERRUMA LE	219000732		
486	3	UN	LÂMINA DA CONCHA	3303847		
487	3	UN	DENTE LATERAL ESQ	531/03209		
488	3	UN	DENTE LATERAL DIR	531/03208		
489	20	UN	DENTE CENTRAL	219000309		
490	200	HORA	SERVIÇOS MECÂNICOS			
VALOR TOTAL DO LOTE 04						
LOTE 05 - MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S						
491	2	UND	ANEIS ORING	YBAA00046		
492	12	UND	ANEL	148880A1		
493	12	UND	ANEL	148960AL		
494	12	UND	ANEL	148964A1		
495	8	UND	ANEL	YBAA000081		
496	20	UND	ANEL	YBAA00078		
497	15	UND	ANEL	YBAA00082		
498	145	UND	ANEL	YBAA00083		
499	3	UND	ANEL	81LN-20040		
500	12	UND	ANEL ORING	YBAA00083		
501	12	UND	ANEL ORING	YBAA00078		
502	8	UND	ANEL ORING	YBAA00001		
503	4	UND	ANEL ORING	YBAA00011		
504	12	UND	ANEL ORING BACK	YBAA00082		
505	1	UND	ANEL ORING	YBAA00089		
506	50	UND	ARRUELA DE FOLGA	8274447		
507	4	UND	ARRUELA SATELITE	YBAA00025		
508	4	UND	BUCHA	81LF20040		
509	2	UND	BUCHA	81LF20460		
510	3	UND	BUCHA	81LN20810		
511	1	UND	BUCHA	61LF-10121		
512	2	UND	BUCHA	X112-702063		
513	2	UND	BUCHA	61LM-10090		
514	2	UND	BUCHA	61LM-10100		
515	2	UND	BUCHA	61LM-10110		
516	1	UND	BUCHA	31YC-13160		
517	2	UND	BUCHA	31YC-13250		
518	4	UND	CALÇO	S391-070120		
519	4	UND	CALÇO	S391-075135		
520	2	UND	CALÇO	S391-100200		
521	4	UND	CALÇO	S391-065120		
522	8	UND	CALÇO	S391-070120		
523	1	UND	CONJ PINHÃO E COROA	YBAA00022		
524	1	UND	CONJ. DE DISCO LIMIT. SLIP	YBAA00053		
525	4	UND	CRUZETA	1006C2		
526	5	UND	DENTE	61L3-0170		

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

527	5	UND	DENTE	61L30171			
528	15	UND	DENTE CENTRAL	61L30169			
529	10	UND	DISCO	148962A1			
530	10	UND	DISCO	148963A1			
531	20	UND	DISCO ANEL	YBAA00081			
532	20	UND	DISCO DE FREIO	YBAA00080			
533	2	UND	ELEMENTO	11LF20920:			
534	2	UND	ELEMENTO	11N6-27030			
535	2	UND	ELEMENTO	11N6-27040:			
536	2	UND	ELEMENTO	31LH-60071			
537	2	UND	ELEMENTO	31M-40090			
538	2	UND	ELEMENTO	71LM-00290			
539	2	UND	FILTRO	11E1-70010			
540	2	UND	FILTRO	11E1-70210:			
541	1	UND	KIT	31Y2-11800			
542	1	UND	KIT	31Y2-11980			
543	1	UND	LAMINA BASE SOLDADA	61LF00040			
544	4	UND	MOLA	YBAA00077			
545	3	UND	OLEO	80W90			
546	4	UND	ORING	61Q6-06500			
547	7	UND	PARAFUSO	396028			
548	7	UND	PARAFUSO	396052			
549	36	UND	PARAFUSO	61L3-198			
550	30	UND	PARAFUSO	S018-2006SD			
551	30	UND	PARAFUSO	S018-2007SD:			
552	100	UND	PARAFUSO 3/4	5J4771			
553	150	UND	PARAFUSO 5/8	3F3656			
554	4	UND	PASTINHA DE FREIO	84252208			
555	1	UND	PINO	61LM-15210			
556	1	UND	PINO	61LM-15030			
557	1	UND	PINO	61LM-10200			
558	1	UND	PINO	61LM-15040			
559	1	UND	PINO	61LM-15050			
560	2	UND	PINO	61LM-15200			
561	2	UND	PINO	61LM-15060			
562	2	UND	PINO	61LM-15070			
563	1	UND	PINO DIFERENCIAL	YBAA00032			
564	2	UND	PINO DIFERENCIAL	YBAA00026			
565	6	UND	PINO ELASTICO	148911A1			
566	3	UND	PINO ELASTICO	YBAA00027			
567	4	UND	PISTAO DE FREIO	YBAA00087			
568	100	UND	PORCA 3/4	2J3506			
569	150	UND	PORCA 5/8	4K0367			
570	14	UND	PORCA PARAFUSO DENTE	416673			
571	4	UND	RETENTOR	81LN20040			
572	2	UND	RETENTOR	Y020-100211			
573	8	UND	RETENTOR	Y020-070011			
574	4	UND	RETENTOR	Y020-065111			
575	2	UND	RETENTOR	Y010-070085			
576	4	UND	RETENTOR	5700-075205			
577	1	UND	RETENTOR CORTECO	YBAA00049			
578	2	UND	RETENTOR DO PINHÃO	YBAA00049			
579	2	UND	ROLAMENTO	YBAA00019			
580	1	UND	ROLAMENTO PINHÃO	YBAA00052			
581	1	UND	ROLAMENTO PINHÃO	YBAA00044			
582	6	UND	SENSOR TEMPERATURA	73113214			
583	2	UND	SOB LAMINA	61LF00330			
584	4	UND	SOB LAMINA	61LD00370			
585	200	HORAS	SERVIÇO MECÂNICOS				
				VALOR TOTAL DO LOTE 05			
				LOTE 06- MÁQUINAS PESADAS - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT4030			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

586	4	UNID	AMBRA AGRIFLU 4L				
587	4	UNID	ANEL ELÁSTICO				
588	4	UNID	ANEL EXCÊNTRICO				
589	4	UNID	ARRUELA DE VEDAÇÃO COBRE				
590	4	UNID	ARRUELA DO EIXO				
591	4	UNID	BUCHA				
592	4	UNID	BUCHA DEAÇO				
593	4	UNID	BUCHA DO EIXO DIANT				
594	4	UNID	BUJAO EIXO TRAÇÃO				
595	4	UNID	CABO DE TOMADA DE FORÇA				
596	4	UNID	CAPA				
597	4	UNID	CHAVE PISCA ALERTA				
598	4	UNID	CILINDRO DE FREIO				
599	4	UNID	CJ FILTRO HIDRAULICO				
600	4	UNID	COLA ELIMINA JUNTA				
601	4	CJ	CONJUNTO CABO FLEXÍVEL				
602	4	UNID	ELEMENTO FILTRO COMB				
603	4	UNID	ELEMENTO PRIMÁRIO				
604	4	UNID	ELEMENTO SECUNDÁRIO				
605	4	UNID	FAROL DIANTEIRO DIREITO				
606	4	UNID	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO				
607	4	UNID	FELTRO DO FILTRO DIREÇ				
608	4	UNID	FILTRO ÓLEO MOTOR				
609	4	UNID	HÉLICE MOTOR				
610	4	UNID	HORIMETRO				
611	4	UNID	INTERRUPTOR DE FREIO				
612	4	UNID	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO				
613	4	UNID	LANTERNA TRASEIRA DIREITA				
614	4	UNID	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA				
615	4	UNID	ÓLEO PARA MOTOR 15W40				
616	12	UNID	PARAFUSO RODA TRASEIRA				
617	4	UNID	REPARO MOTOR DA RH 62047				
618	4	UNID	RETENTOR				
619	4	UNID	RETENTOR SUPORTE HIDRÁULICO				
620	4	UNID	RETIFICADOR DO ALTERNADOR				
621	4	UNID	ROLAMENTO AÇO				
622	4	UNID	ROLAMENTO AXIAL				
623	4	UNID	ROLAMENTO DE EMBREAGEM				
624	4	UNID	ROLAMENTO DE ROLETES				
625	4	UNID	ROLAMENTO DO ALTERNADOR				
626	4	UNID	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO				
627	4	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO				
628	4	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO				
629	4	UNID	SILICONE DE VEDAÇÃO				

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

630	4	UNID	TAMPA ÓLEO HIDRÁULICO				
631	4	UNID	TERMINAL				
632	4	UNID	TERMINAL DIREITO				
633	4	UNID	TERMINAL DE DIREÇÃO				
634	4	UNID	TERMINAL ROSCA INTERNA				
635	4	UNID	VARETA NÍVEL DE ÓLEO DO MOTOR				
636	50	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO				
VALOR TOTAL DO LOTE 06							
LOTE 07- MÁQUINAS PESADAS - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL55E							
637	4	UND	AMBRA AGRIFLU 4L				
638	8	UND	ANEL ELÁSTICO				
639	4	UND	ANEL EXCÊNTRICO				
640	20	UND	ARRUELA DE VEDAÇÃO COBRE				
641	10	UND	ARRUELA DO EIXO				
642	8	UND	BUCHA				
643	8	UND	BUCHA DE AÇO				
644	6	UND	BUCHA DO EIXO DIANT				
645	2	UND	BUJAO EIXO TRAÇÃO				
646	2	UND	CABO DE TOMADA DE FORÇA				
647	2	UND	CAPA				
648	4	UND	CHAVE PISCA ALERTA				
649	4	UND	CILINDRO DE FREIO				
650	4	UND	CJ FILTRO HIDRAULICO				
651	5	UND	COLA ELIMINA JUNTA				
652	4	UND	CONJUNTO CABO FLEXÍVEL				
653	10	UND	ELEMENTO FILTRO COMB				
654	4	UND	ELEMENTO PRIMÁRIO				
655	4	UND	ELEMENTO SECUNDÁRIO				
656	2	UND	FAROL DIANTEIRO DIREITO				
657	2	UND	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO				
658	2	UND	FELTRO DO FILTRO DIREÇ				
659	10	UND	FILTRO ÓLEO MOTOR				
660	2	UND	HÉLICE MOTOR				
661	2	UND	HORIMETRO				
662	4	UND	INTERRUPTOR DE FREIO				
663	4	UND	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO				
664	2	UND	LANTERNA TRASEIRA DIREITA				
665	2	UND	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA				
666	5	UND	ÓLEO PARA MOTOR 15W40				
667	10	UND	PARAFUSO RODA TRASEIRA				
668	2	UND	REPARO MOTOR DA RH 62047				
669	4	UND	RETENTOR				
670	4	UND	RETENTOR SUPORTE HIDRÁULICO				
671	5	UND	RETIFICADOR DO ALTERNADOR				
672	5	UND	ROLAMENTO AÇO				

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

673	4	UND	ROLAMENTO AXIAL				
674	4	UND	ROLAMENTO DE EMBREAGEM				
675	4	UND	ROLAMENTO DE ROLETES				
676	4	UND	ROLAMENTO DO ALTERNADOR				
677	2	UND	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO				
678	4	UND	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO				
679	4	UND	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO				
680	5	UND	SILICONE DE VEDAÇÃO				
681	2	UND	TAMPA ÓLEO HIDRÁULICO				
682	4	UND	TERMINAL				
683	4	UND	TERMINAL DIREITO				
684	4	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO				
685	4	UND	TERMINAL ROSCA INTERNA				
686	2	UND	VARETA NÍVEL DE ÓLEO DO MOTOR				
687	50	HORAS	SERVIÇOS DE MECÂNICA				
VALOR TOTAL DO LOTE 07							
LOTE 08- MÁQUINAS PESADAS - TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR LS PLUS 80							
688	1	UND	ANEL DE AJUSTE DO ALTERNADOR				
689	2	UND	ARTICULAÇÃO DUPLA APL-335 5CSOBRE				
690	1	UND	AUTOMÁTICO(CHAVE MAGNETICA)				
691	2	UND	BARRA DIREÇÃO RETA.LD/LE 12B019				
692	4	UND	BATERIA 100 AMP				
693	1	UND	BBA HIDRAULICA				
694	1	UND	BENDIX(PINHAO IMPULSOR)				
695	1	UND	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR				
696	1	UND	BOMBINA DE CAMPO (MP)				
697	2	UND	BUCHA(MP)				
698	1	UND	CABEÇOTE DO MOTOR				
699	1	UND	CABO DE FREIO DE MÃO				
700	1	UND	CARCACA CAIXA ACIONAME				
701	1	UND	CARTER DO MOTOR				
702	1	UND	CHAVE GERAL				
703	2	UND	CILINDRO DE FREIO – RODA 12B019				
704	1	UND	CILINDRO MESTRE				
705	1	UND	COLAR EMBALAGEM 4D016				
706	2	UND	CONJUNTO DO CABO ACELERADOR				
707	2	UND	CORREIA				
708	2	UND	COXIM DO MOTOR				
709	8	UND	DISCO 4E039				
710	1	UND	DISCO DE EMBALAGEM DE R 4 6E060				
711	4	UND	DISCO SINT (SEPARADOR) 4E041				

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

712	1	UND	EIXO ACIONAMENTO TDF				
713	2	UND	EIXO PRINCIPAL 22X24 EATON 5C040				
714	2	UND	ELEMENTO DE FILTRO DIESEL				
715	2	UND	ELEMENTO DE FILTRO HIDRAULICO				
716	1	UND	EMBREAGEM TRG250 U, R 6B055				
717	1	UND	EMBREAGEM(MP KB)				
718	2	UND	EMGRENAGEM N2 32 DENTES				
719	2	UND	ESCOVA DO ALTERNADOR				
720	2	UND	ESTATOR				
721	2	UND	FAROL DE MILHA				
722	10	UND	FUSIVEL				
723	1	UND	GRADE DIANTERIA MODERNA 12BSOBRE				
724	1	UND	INDUZIDO (MP)				
725	1	UND	JG DE JUNTAS DO MOTOR MWM				
726	1	UND	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO				
727	2	UND	JOGO DE BROZINA FIXA				
728	2	UND	JOGO DE BROZINA MOVEL				
729	1	UND	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO				
730	1	UND	JOGO DE RETENTORES DO MOTOR				
731	4	UND	KIT PTA 350 16 DB 6 CAP OP MO 14B006				
732	2	UND	MANCAIS DO ALTERNADOR(TAMPA)				
733	1	UND	NAVALHA 9 FUIROS (STARA)				
734	2	UND	PALHETAS DO LIMPADOR				
735	1	UND	PARAFUSO(EIXO CENTRAL)(MPKB)				
736	4	UND	PASTILHAS DE FREIO				
737	4	UND	PINO DE AÇO				
738	1	UND	PLANETÁRIA (MP)				
739	1	UND	POLIA DO ALTERNADOR				
740	1	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM 12W(F00M 145 220)				
741	3	UND	RODA DE FERRO				
742	1	UND	ROLAMENTO				
743	1	UND	ROLAMENTO DO ESTICADOR				
744	1	UND	ROTOR DE ALTERNADOR				
745	1	UND	SUPORTE DE ESCOVA (MP)				
746	1	UND	TURBINA TJ 78				
747	1	UND	VALVULA TERMOSTATICA				
748	1	UND	VIDRO DIANTEIRO INFERIOR E SESOBRE				
749	1	UND	VIRA BREQUIM DO MOTOR				
750	200	HORA	SERVIÇOS MECÂNICOS				
VALOR TOTAL DO LOTE 08							
VALOR TOTAL							

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de peças e serviços para manutenção de máquinas pesadas pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos/serviços acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - As entregas das peças e materiais deverão ser efetuadas na sede do Município de Guajeru-Ba, exceto nos casos em que seja necessário, ao critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

a) As Peças deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;

b) Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:

b.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;

b.2) Excetuando os casos em que esteja definido no Anexo I do Edital que a prestação/fornecimento deva ocorrer na sede do Município de Guajeru-Ba, o local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for maior do que 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;

c) As Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

e) Fica a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material/prestação dos serviços, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada, parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento/Prestação de Serviços, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização da Prestação dos Serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 028/2019** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

9 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente a prestação dos serviços objeto do **Pregão Presencial nº 028/2019**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e às condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de

 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
 CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

Aos dias do mês de de **20.....**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a)**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20....., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a **Aquisição de peças e serviços para manutenção de máquinas pesadas pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

<p>Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.</p>

Item XXX: XXXX UNI. _____ Descrição do Produto _____.

<p>Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</p>

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 028/2019**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 028/2019**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADO S: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 028/2019**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Presencial nº 028/2019**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 15.1.6 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA
 NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de peças e serviços para manutenção de máquinas pesadas pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 028/2019** e na **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **RS** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 028/2019, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer Peças, Materiais e Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Entregar as peças e materiais na sede do Município de Guajeru-Ba, exceto nos casos em que seja necessário, a critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção.
- e) Entregar as Peças e Materiais conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- f) Prestar os Serviços de manutenção dos veículos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:
 - f.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;
 - f.2) Excetuando os casos em que esteja definido no Anexo I do Edital que a prestação/fornecimento deva ocorrer na sede do Município de Guajeru-Ba, o local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada,

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for maior do que 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;

- g) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail:

Fac-Simile:

- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr., ocupante do cargo, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, de de

.....
 Prefeito Municipal
 Contratante

.....
 Gestora do FMS
 Contratante

.....
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
 CPF:

2. _____

Nome:
 CPF: